

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 005/2025**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de médico veterinário, conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **01 a 07 de outubro de 2025**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de um cargo e vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente, a qual será processada sob a forma de Análise de Currículos, nos termos do Decreto nº 1408, de 21 de janeiro de 2011.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A contratação emergencial será de acordo com as disposições da Lei nº 1814, de 30 de setembro de 2025. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do seguinte cargo:

CARGOS	N.º de Vagas
Médico Veterinário – 20 horas semanais	01 + CR

1.3 – A contratação acima será para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de atender o Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, para realização de Fiscalização de Inspeção de produtos de origem animal.

1.4 – A seleção dos candidatos será também para cargo reserva e dar-se-á de acordo com as necessidades e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados é a indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos a Comissão, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências são aquelas previstas para o cargo de Médico Veterinário constante no Plano de Classificação e Cargos dos Servidores Municipais e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGO	Carga horária	Vagas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Médico Veterinário	20H	01 + CR	6.182,70	a) Nível superior completo de Medicina Veterinária; b) Habilitação legal para o exercício da profissão - Inscrição no Conselho Regional de Medicina

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência, sendo os referidos contratos de trabalho, de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ibiacá, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade e CPF;

4.1.7 – Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

4.1.8 - As demais exigências conforme descrição do cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na página oficial do Município na Internet, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial do Município na internet;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos, com avaliação dos títulos emitidos a partir do ano de 2020, até a data da publicação do presente processo seletivo.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	10.00	
02	Mestrado	8.00	
03	Pós Graduação	6.00	
	Cursos atinentes ao cargo		
04	Curso com duração de até 40 horas	2.00	
05	Curso com duração de 41 a 60 horas	3.00	
06	Curso com duração de 61 a 90 horas	4.00	
07	Curso com duração de mais de 90 horas	5.00	
	Outros eventos - Similares		
08	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados as atribuições e especificações do cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.00	
09	Tempo de serviço na função, conforme disposições do Item 07 deste Edital, por ano de atividade.	1.00	
10	Tempo de serviço na função de Inspeção de produtos de origem animal, conforme disposições do Item 08 deste Edital, prestados ao Município, Órgãos Públicos ou empresa privada, no atendimento do programa de "Fiscalização ou Inspeção de produtos de origem animal", por ano de atividade.	5.00	
11	Atestado de Capacidade Técnica/Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente em atuação nos de serviços de Inspeção.	2.00	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.2.1 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

6.2.3 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.4 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.5 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.6 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.7 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.2.8 – Somente serão pontuados certificados que apresentarem registro, bem como certificados emitidos pela internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem possibilidade de assinatura eletrônica.

6.3 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO

7.1 – Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo, mediante de apresentação de documento da instituição e/ou empresa, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica, sendo pontuado por 01(um) ponto por cada ano completo de trabalho atinentes ao cargo.

7.2 – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

7.2.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página que comprove a experiência profissional que o cargo exige;

7.2.2 – Declaração ou Certidão de tempo de serviço, acompanhados do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços, original e cópia, expedido pelo respectivo órgão, informando a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função, e as atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em folha timbrada do emissor, com carimbo e assinatura;

7.2.3 – Tempo de serviço como profissional liberal, autônomo, comprovado por certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, comprovante de recolhimento junto ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe);

7.2.4 – Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas, impressos em papel timbrado, com carimbo e assinatura.

8 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO OU INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

8.1 – Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para a atividade de Inspeção de Produtos de Origem animal, mediante de apresentação de documento da instituição e/ou empresa, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica, sendo pontuado por 05 (cinco) pontos por cada ano completo de trabalho atinentes ao cargo.

8.2 – Como comprovante de experiência profissional na atividade serão considerados:

8.2.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página que comprove a experiência profissional na função;

8.2.2 – Declaração ou Certidão de tempo de serviço, acompanhados do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços, original e cópia, expedido pelo respectivo órgão, informando a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a atividade desempenhada, estes deverão ser impressos em folha timbrada do emissor, com carimbo e assinatura;

9 - VALIDADE

9.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 – ORDEM DE SELEÇÃO

10.1 - Serão considerados selecionados, para o cargo e para eventuais vagas reserva à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

10.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento do cargo.

10.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11 - DIVULGAÇÃO

11.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Átrio Municipal) e na página oficial do Município na Rede Mundial de Computadores - Internet, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

12.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

12.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

12.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

12.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente obedecendo a ordem de classificação.

12.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

12.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, aplicar-se-á as disposições do art. 34 do Decreto nº 1408/2011.

12.8 - Os candidatos deverão comunicar a Administração Municipal, qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serão considerados eliminados desta seleção.

12.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos das leis previstas no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

12.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.12 - O candidato ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

12.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	01 a 07 de outubro de 2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	08 de outubro de 2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	09 de outubro de 2025
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	10 de outubro de 2025
Resultado Preliminar	13 de outubro de 2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	14 de outubro de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	16 de outubro de 2025

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
aos trinta dias do mês de setembro de 2025

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025
Contratação de Médico Veterinário

1. DADOS PESSOAIS E DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. ESCOLARIDADE

Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de Médico Veterinário, pelo que apresento os documentos exigidos.

Ibiaçá – RS, _____ de outubro de 2025.

Assinatura do candidato.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____

DATA ____ / ____ / 2025

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____

DATA ____ / ____ / 2025

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigos 193 a 198 da Lei Municipal n.º 1419, de 25 de setembro de 2018 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1814, de 30 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025**, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional interesse público para **Médico Veterinário**, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas a partir do dia **01 a 07 de outubro de 2025**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá - RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelos fones (54) 3374-1177/(54) 99624-6965.

Ibiaçá - RS, 30 de setembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

[illegible]**Assinatura do Candidato**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL 005/2025**

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome: _____ Inscrição: _____

A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos, com avaliação dos títulos emitidos a **partir do ano de 2020 até a data da publicação do presente processo seletivo**.

A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
Adicionais e/ou aprimoramentos			
01	Doutorado	10.00	
02	Mestrado	8.00	
03	Pós Graduação	6.00	
Cursos atinentes ao cargo			
04	Curso com duração de até 40 horas	2.00	
05	Curso com duração de 41 a 60 horas	3.00	
06	Curso com duração de 61 a 90 horas	4.00	
07	Curso com duração de mais de 90 horas	5.00	
Outros eventos - Similares			
08	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados as atribuições e especificações do cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.00	
09	Tempo de serviço na função, conforme disposições do Item 07 deste Edital, por ano de atividade.	1.00	
10	Tempo de serviço na função de Inspeção de produtos de origem animal, conforme disposições do Item 08 deste Edital, prestados ao Município ou Órgãos Públicos no atendimento do programa de "Fiscalização de Inspeção de produtos de origem animal", por ano de atividade.	5.00	
11	Atestado de Capacidade Técnica/Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente em atuação nos de serviços de Inspeção.	2.00	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

COMISSÃO: _____